



FUMEP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A Biblioteca da FUMEP (Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba) tem por objetivo fornecer suporte às atividades acadêmicas de suas unidades de ensino em seus aspectos didático-pedagógicos, proporcionando incentivo à pesquisa de alunos e professores ao mesmo tempo em que serve também a comunidade piracicabana. Para isso, busca a melhoria contínua dos serviços prestados com a proposta de colocar ao alcance dos usuários os mais modernos recursos de gerenciamento da informação.

Artigo 2º - Além da utilização do acervo, a Biblioteca oferece os seguintes serviços:

- I. referência;
- II. levantamento bibliográfico;
- III. comutação bibliográfica;
- IV. catalogação na fonte da produção científica das unidades de ensino;
- V. auxílio a normalização técnica de documentos.

Artigo 3º - O horário de funcionamento da Biblioteca é planejado e definido em conjunto com as Diretorias Acadêmicas das unidades de ensino e disponibilizados pelos meios de comunicação oficiais da instituição.

Artigo 4º - Todo acervo é de livre acesso e, depois de consultadas, as obras deverão ser deixadas sobre as mesas para estatísticas de uso, não devendo ser recolocadas nas estantes pelos próprios usuários.

Artigo 5º - É vedado aos usuários:

- I. alimentar-se na Biblioteca, por questões de higiene e prevenção contra insetos e animais roedores;
- II. fumar nas dependências da Biblioteca, por questões de segurança e de saúde, de acordo com a Lei Estadual nº 13.541 de 07 de maio de 2009;
- III. usar trajes inadequados no interior da Biblioteca, por questões de cultura e de respeito;
- IV. conversar em voz alta e portar-se de maneira inadequada;



FUMEP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

- V. usar aparelhos sonoros e/ou de comunicação sem fone de ouvido;
- VI. adentrar o recinto com animais;
- VII. entrar com bolsas, sacolas, mochilas, pastas ou similares nas dependências da Biblioteca. Estes objetos deverão ser guardados em armários próprios.

Artigo 6º - A Biblioteca não se responsabiliza por qualquer desaparecimento de material que venha a ocorrer em suas dependências.

Artigo 7º - O descumprimento das normas implicará em penalidades que vão desde a advertência oral até o bloqueio para empréstimos, renovações e o acesso a Biblioteca Digital da FUMEP.

CAPÍTULO II DOS USUÁRIOS

Artigo 8º - São usuários da Biblioteca alunos, professores e funcionários técnico-administrativos do Centro de Pós-Graduação (CPG), da Escola de Engenharia de Piracicaba (EEP), da Escola de Ensino Médio e Educação Profissional da FUMEP (COTIP) e do Centro de Educação Profissional de Piracicaba (CEPP). A Biblioteca atende também pessoas da comunidade de Piracicaba e cidades vizinhas somente para consulta local, sendo vedado neste caso o empréstimo domiciliar.

Artigo 9º - É dever do usuário:

- I. preservar o patrimônio da Biblioteca, não danificando obras, mobiliário ou qualquer outro material;
- II. respeitar os funcionários da Biblioteca e manter a disciplina;
- III. falar em voz baixa na Biblioteca;
- IV. cumprir com os prazos.

Parágrafo Único - A alegação do não conhecimento do REGULAMENTO não isenta o usuário de qualquer sanção a ser a ele imputada.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 10 - Todos os usuários que possuem vínculo com a instituição automaticamente estão habilitados para a utilização dos serviços da Biblioteca.



FUMEP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

Parágrafo 1º - A validade da inscrição para docentes e funcionários é a mesma de seu contrato de trabalho.

Parágrafo 2º - Alunos da Educação Profissional, Ensino Médio, Ensino Técnico, Ensino Superior e Pós-graduação têm como validade da inscrição o período de duração de seu curso a partir da matrícula, renovável pelo prazo necessário e de direito até a conclusão do mesmo, de acordo com as informações obtidas nas Secretarias das respectivas unidades de ensino.

Parágrafo 3º - Ex-alunos das unidades de ensino da FUMEP poderão usufruir do serviço de empréstimo domiciliar.

- I. a esta categoria de usuários aplica-se as mesmas responsabilidades atribuídas aos demais tipos de usuários;
- II. o não cumprimento das regras poderá acarretar na suspensão dos serviços de empréstimo e renovação.

CAPÍTULO IV DO EMPRÉSTIMO

Artigo 11 - A consulta de material bibliográfico dentro das dependências da Biblioteca é franqueada a qualquer pessoa, desde que identificada na recepção.

Artigo 12 - A quantidade de obras e os prazos para devolução variam de acordo com as categorias de usuários.

- I. Professores podem emprestar até 20 (vinte) materiais pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis;
- II. Alunos do Ensino Superior podem emprestar até 10 (dez) materiais pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- III. Pós-graduandos podem emprestar até 10 (dez) materiais pelo prazo de 10 (dez) dias úteis;
- IV. Alunos do Ensino Médio podem emprestar até 10 (dez) materiais pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- V. Alunos do Ensino Técnico podem emprestar até 10 (dez) materiais pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- VI. Alunos da Educação Profissional podem emprestar até 10 (dez) materiais pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- VII. Funcionários da FUMEP podem emprestar até 10 (dez) materiais pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - Publicações periódicas e obras de consulta local ficam disponíveis apenas para utilização dentro da Biblioteca.



FUMEP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

Artigo 13 - O usuário deverá utilizar seu número de usuário e sua senha individual para realização do empréstimo.

CAPÍTULO V

DAS RESERVAS, DEVOLUÇÕES E RENOVAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

Artigo 14 - Poderão ser reservadas somente publicações que estiverem emprestadas para outros usuários.

Parágrafo Único - A reserva é nominal e obedecerá à ordem cronológica de pedidos. Se o usuário não retirar o documento reservado em até 24 (vinte e quatro) horas de sua devolução, a reserva será cancelada automaticamente.

Artigos 15 - Poderão ser renovados até 4 (quatro) vezes os materiais que não possuem reservas.

Artigo 16 - O usuário em atraso que desejar continuar com o item, deverá trazê-lo à Biblioteca, efetuar a devolução, acertar a pendência e, se não houver reserva, fazer novo empréstimo.

CAPÍTULO VI

DAS MUTILAÇÕES OU PERDAS DE MATERIAIS

Artigo 17 - Os materiais emprestados são de total responsabilidade do usuário para qual o sistema de controle de empréstimos efetuou a saída.

- I. publicações mutiladas, sujas, escritas a tinta, estragadas ou perdidas devem ser repostas pelo usuário que efetuou o empréstimo.

Parágrafo Único – Será cobrada uma taxa equivalente a dez dias de multa dos usuários que fizerem anotações nas publicações e forem flagrados pelo controle.

Artigo 18 - Ficam vedados todos os serviços da Biblioteca para usuários em débito com o sistema de controle de empréstimos, enquanto não saldarem as taxas pendentes ou repuserem os materiais mutilados ou perdidos.

Parágrafo Único – A Biblioteca poderá cotar as publicações mutiladas ou perdidas, apresentando as opções de reposição para o usuário. Efetuado o pagamento, o usuário será liberado para utilizar seus serviços.



FUMEP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

Artigo 19 - As publicações mutiladas ou perdidas devem ser repostas sempre com edições iguais ou posteriores, de preferência na mesma língua.

Artigo 20 - Publicações esgotadas devem ser repostas por outras da mesma área de interesse, de acordo com pelo menos três opções apresentadas pelo Bibliotecário.

Artigo 21 - Após constatação por parte do usuário de mutilação ou perda de materiais, a Biblioteca deverá ser imediatamente notificada do ocorrido. Até que seja notificada, o usuário estará incorrendo em multa pelo atraso, se o prazo de devolução estiver vencido. Após a notificação, o débito se limitará ao valor da publicação.

Artigo 22 - Em caso de perda ou danos às chaves dos armários, o usuário deverá arcar com as despesas para confecção de nova chave. A Biblioteca não se responsabiliza pelo material deixado nos armários.

Artigo 23 - Materiais roubados, mesmo com a apresentação do Boletim de Ocorrência, deverão ser repostos pelo usuário por exemplares idênticos ou edições posteriores.

CAPÍTULO VII DAS MULTAS E SUSPENSÕES

Artigo 24 - As inscrições na Biblioteca e empréstimos de suas publicações são gratuitas, desde que os prazos de empréstimos sejam respeitados.

Artigo 25 - Para todas as categorias de empréstimo que não cumprirem os prazos estipulados para renovação ou devolução dos materiais emprestados, será cobrada multa de R\$ 2,00 (dois reais) por publicação e por dia de atraso. Para as obras de consulta local e normas, será cobrada multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por item e por dia de atraso.

CAPÍTULO XI DAS BIBLIOTECAS DIGITAIS

Artigo 26 – O acesso às Bibliotecas Digitais/Virtuais contratadas pela Biblioteca da FUMEP é condicionado à categoria de usuário. As definições de acesso são determinadas pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos e Diretorias Acadêmicas das unidades de ensino.



FUMEP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

CAPÍTULO XI

DOS CASOS OMISSOS

Artigo 27 – Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo responsável pela Biblioteca, assessorado pela Direção Acadêmica quando se fizer necessário.

Piracicaba, 08 de fevereiro de 2022.